



REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO ARTÍSTICA

CURSO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA

2025 | 2026

DESIGNAÇÃO

Prova de Aptidão Artística em Produção Artística de Cerâmica | Gravura/Serigrafia | Ourivesaria | Realização Plástica do Espetáculo | Têxteis.

CARACTERIZAÇÃO

A Prova de Aptidão Artística consiste na defesa, perante um júri, de um projeto consubstanciado num produto demonstrativo de saberes e competências técnico-artísticas adquiridas ao longo da formação, e na apresentação do respectivo relatório final com a apreciação crítica de processos e resultados.

APRESENTAÇÃO

Em função das especializações existentes no Curso, a apresentação do projeto deve contemplar diferentes elementos representativos: **objeto(s)** de representação bi e/ou tridimensional em tamanho natural ou na escala que se considerar ajustada; **relatório final** (modelo fornecido pelos professores orientadores); **apresentação digital** (ilustrativa das opções tomadas e das várias fases de concepção e execução).

DURAÇÃO

10 a 15 minutos. A apresentação não deve ultrapassar os 10 minutos e a logística de montagem e desmontagem necessária à apresentação do(s) objeto(s) não deve ultrapassar os 5 minutos.

OBJECTIVOS

Na apresentação do projeto a/o aluna/o deverá demonstrar que: conhece realidades produtivas no âmbito da simulação de contextos profissionais; seleciona metodologias projetuais relacionando-as com as tecnologias/práticas oficinais; conhece os domínios da Produção Artística, a sua prática projetual e tecnológica; responde com criatividade e autonomia às atividades propostas; aplica processos adequados aos contextos conceptuais e tecnológicos no desenvolvimento do tema/projeto; gere com eficácia o tempo, os materiais e os equipamentos disponíveis no ambiente de trabalho.

CONTEÚDOS

PROJETO | Apresentação conceptual e projetual de produtos artísticos bi e/ou tridimensionais.

TECNOLOGIAS | Justificação dos processos metodológicos usados na construção e execução de objetos/produtos artísticos bi e/ou tridimensionais.

RELATÓRIO FINAL | De acordo com a legislação em vigor (Portaria 232-A/2018), este deve integrar: fundamentação da escolha do projeto; análise crítica global da sua execução;

descrição das realizações; descrição das dificuldades e formas de as superar; autoavaliação; registo de avaliação intermédia (modelo fornecido).

CALENDARIZAÇÃO

ESPECIALIZAÇÕES EM CERÂMICA | GRAVURA/SERIGRAFIA | OURIVESARIA | REALIZAÇÃO PLÁSTICA DO ESPECTÁCULO | TÊXTEIS

No âmbito da disciplina de Projeto e Tecnologias será definido o calendário das atividades a desenvolver para a realização dos projetos a apresentar na Prova de Aptidão Artística.

O início do registo de avaliação intermédia deve ser preenchido em dois momentos: 1ª fase de 13 a 17 de Abril; 2ª fase de 20 a 27 de Maio.

ATÉ 3 DE JUNHO | Entrega de todos os elementos representativos do projeto para defesa na Prova de Aptidão Artística: objeto(s); relatório final digital (em formato pdf); apresentação digital (em formato pdf). Os ficheiros digitais devem estar identificados com "Nome_Turma_Conteúdo_Ano Letivo".

A defesa final do projeto, perante o júri, ocorrerá de acordo com o calendário específico para cada curso, em data a anunciar.

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

São factores de ponderação subjacentes aos critérios de classificação a observar pelo júri os seguintes:

CONCEÇÃO | Capacidade de análise dos conceitos e dos problemas; Conhecimento dos processos, meios de pesquisa, representação e planeamento.

DESENVOLVIMENTO METODOLÓGICO | Conhecimento e aplicação de uma metodologia projetual; Conhecimento de processos tecnológicos adequados.

APRESENTAÇÃO E PRODUTO FINAL | Apresentação dos elementos de representação necessários à compreensão do projeto; Criatividade e inovação; Clareza e coerência na fundamentação do projeto.

INTERVENIENTES

São intervenientes no processo:

O ALUNO, como principal autor da proposta de tema projetual a desenvolver;

OS PROFESSORES de Projeto e Tecnologias, como orientadores do aluno no desenvolvimento do tema projetual e do processo da sua concretização;

OS MONITORES, de ateliês, empresas ou outras organizações, que for possível mobilizar para apoiar pontualmente a monitorização do processo de desenvolvimento do projeto;

O CONSELHO PEDAGÓGICO, como órgão decisor no processo de ação da matriz da prova e avaliador dos resultados globais obtidos;

A DIRECÇÃO, como órgão promotor e facilitador das condições de realização da prova;

O JÚRI, nos termos da lei.

NEGOCIAÇÃO

A negociação dos projetos e dos modos da sua concretização é feita entre a/o aluna/o, os respectivos professores orientadores, e sempre que possível, os representantes dos contextos reais de trabalho. Consumada a negociação, este regulamento é publicitado na plataforma da escola e subsequentemente, a/o aluna/o (quando maior de idade), ou o encarregado de educação (quando for menor de idade) assina um documento sinalizando o conhecimento que têm deste regulamento.

FALTA À PROVA

A/o aluna/o que não compareça à Prova de Aptidão Artística deve apresentar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da realização da prova, a respetiva justificação, dirigida ao diretor da Escola e assinada pelo encarregado de educação ou pela/o aluna/o, no caso de ser maior de idade. Se após apreciação forem consideradas justificáveis, as/os alunas/os serão convocados a comparecer para realizar a prova de aptidão artística em data posterior.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

Durante a prova não é permitida a captação de imagens ou som.

Como determina a legislação em vigor através da Portaria nº. 232-A/2018, Artigo 34.º, ponto 1 – “A Prova de Aptidão Artística rege-se, em todas as matérias não previstas no presente regime ou noutra legislação aplicável, por regulamento específico, aprovado pelos órgãos de gestão e administração da escola, que integra o respetivo regulamento interno”.

Como determina o regulamento interno no 84º artigo, “Os trabalhos curriculares produzidos por alunos, individualmente ou em grupo, nas disciplinas de formação artística, constituem propriedade da escola.